



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2023 - Poder Executivo - Dispõe sobre o Plano de Evolução dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	05/06/2023
Unidade de Origem	Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania
Unidade de Destino	Comissão de Justiça e Redação
Status	Prazo Apresentação de Emendas

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada, nesta data, a Subemenda, apresentada durante a 18ª Sessão Ordinária de 5 de junho, seguindo os autos para o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para fins de designação de relatoria.

Hortolândia, 05 de junho de 2023.

Vivian Cristina Fabiani
Chefe de Núcleo I de Comissões Legislativas



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

SUBEMENDA

Projeto de Lei Complementarº 02/2023

***Dispõe sobre o Plano de Evolução dos
Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos
da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá
outras providências***

Tenho a honra de apresentar, ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, que "Dispõe sobre o Plano de Evolução dos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e dá outras providências.", a presente Subemenda ao Art. 62, onde se lê:

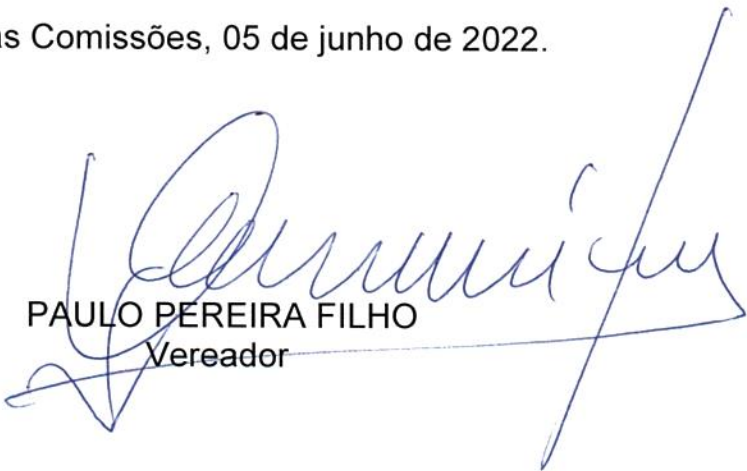
"Art. 62. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, com exceção do art. 46 e Anexos I e II, que passam a vigorar na data de publicação desta Lei Complementar, com efeitos imediatos."

Leia-se

"Art. 62. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, com exceção do parágrafo único do art. 45 e art. 46 e Anexos I e II, que passam a vigorar na data de publicação desta Lei Complementar, com efeitos imediatos."

Tal alteração se justifica a fim de garantir que o servidor não fique prejudicado, assegurando a todos os servidores que tiveram pedido de progressão por titularidade, que o mesmo não perca o efeito, é que apresentamos esta submenda.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2022.

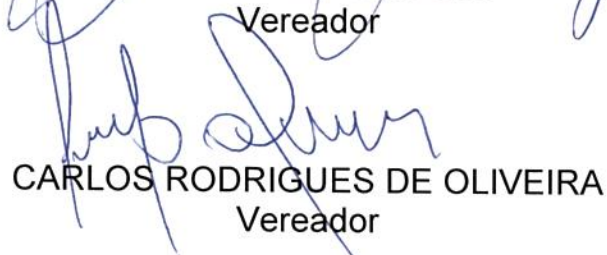

PAULO PEREIRA FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO


DIONATA DOMINGUES
Vereador


CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
Vereador